



**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 36/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manuel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC, representada por seu Prefeito, Senhor **LUIZ CLOVIS DAL PIVA**, portador do CPF – sob nº 543.458.399-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: AGUIA ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Fermino Pedro Vanzim, 425-D, Bairro Universitário, na cidade de Chapecó/SC, CEP – 89.812-180, inscrita no CNPJ sob nº 43.289.786/0001-11, representada por sua Sócia Marta Bisognin Frizon, brasileira, casada, inscrita no CPF – 831.910.899-34, Carteira de Identidade nº 3103583, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Fermino Pedro Vanzim, 425, Letra D, Bairro Universitário, na cidade de Chapecó/SC.

As partes acima qualificadas têm, entre si, como justa e perfeita o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA**, de acordo com o Processo Licitatório nº. 101/2021, Dispensa de Licitação nº. 54/2021, que fazem com fulcro nas disposições legais pertinentes e nos termos e condições acordadas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente instrumento refere-se à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria para:

- **Revisão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, com base nas etapas.**
- **Identificação e Coleta da legislação municipal pertinente à reestruturação do Plano de Carreira do Magistério;**
- **Análise prévia da legislação municipal do Plano de Carreira do Magistério;**
- **Reestruturação da tabela de progresso funcional;**
- **Identificação das expectativas iniciais em relação à reformulação do Plano de Carreira e Remuneração;**
- **Elaboração e discussão do pré-projeto;**
- **Conclusão do projeto de lei e apresentação a Câmara de Vereadores;**
- **No decorrer do desenvolvimento das respectivas etapas serão realizadas reuniões envolvendo o público alvo**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Pelos serviços descritos no caput da Cláusula Primeira o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**



**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

O valor descrito no caput da Cláusula Segunda deste instrumento deverá ser pago à **CONTRATADA** impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, com pagamento feito através de ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada.

Se, na defesa de seus direitos, ou para satisfação do quanto lhe é devido, a parte que tiver que recorrer a meios administrativos ou judiciais, terá direito de receber adicionalmente, 10% (dez por cento) da quantia devida a título de multa penal, além do reembolso das custas judiciais, despesas de cobrança e honorários advocatícios calculados à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos débitos

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se ao cumprimento das seguintes condições:

- I – fornecer informações e documentação necessária para prestação do serviço;
- II – cumprir as formas e condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- III – providenciar os materiais que serão utilizados durante a prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato:

- I – disponibilizar profissional habilitado para prestação do serviço;
- II – fica ciente de que será de sua inteira responsabilidade a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra, ficando ainda o **CONTRATANTE** isento de qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- III – obriga-se a cumprir todas as normas e exigências pertinentes ao ofício de acordo com o objeto deste contrato, bem como as estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO**

O valor apresentado não sofrerá qualquer espécie de reajuste durante a vigência deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início na assinatura do contrato, vigorando até dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período desde que acertado entre as partes.



**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

**Parágrafo Único** – Quaisquer alterações das condições ajustadas somente terão eficácia através de termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade nº: 2.52;

Fonte Recursos nº: 1001;

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

O contrato, também, poderá ser rescindido pela simples manifestação de vontade das partes, desde que haja comunicação escrita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato é regido pelas Leis Nº. 8.666/93, 8.883/94 e 8.245 e suas posteriores alterações, pelas quais resolverão os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Chapecó/SC., renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Guatambu/SC, 10 de novembro de 2021.

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**AGUIA ASSESSORIA, CONSULTORIA E  
TREINAMENTOS LTDA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: